



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO "ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA"



REQUERIMENTO Nº 140/2013

**Excelentíssimo Senhor
Rogério Ribeiro Baldoni
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Santa Rita do Sapucaí – MG.**

A Lei nº 4.150, de 24 de maio de 2007, dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito de colocar à disposição dos usuários pessoal suficiente no setor de caixas para dar atendimento digno e profissional a seus clientes.

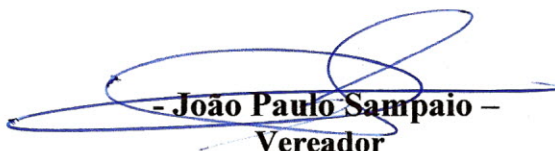
Segundo o que determina a lei, as agências bancárias terão o tempo hábil para o atendimento ao cliente o prazo de até:

- I – 15 (quinze) minutos em dias normais;
- II – 25 (vinte e cinco) minutos às vésperas e após os feriados prolongados;
- III – 30 (trinta) minutos nos dias de pagamento dos funcionários públicos municipais, estaduais e federais, não poderão ultrapassar esse prazo, em hipótese alguma.

Vale ressaltar, que o descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada infração, dobrado em caso de reincidência. Para finalizar, as denúncias dos usuários, devidamente comprovadas, serão comunicadas aos órgãos competentes.

Diante do exposto, venho requerer o envio deste pedido de informações ao Prefeito Municipal: **é possível fiscalizar se está sendo cumprido o estabelecido na Lei nº 4.150, de 24 de maio de 2007?**

Santa Rita do Sapucaí, 22 de julho de 2013.


- João Paulo Sampaio -
Vereador